



EDITAL PROAES/UFMS Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DESLIGAMENTO DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DOS AUXÍLIOS
CRECHE, MORADIA E PERMANÊNCIA DO CAMPUS DE AQUIDAUANA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021, torna público o desligamento dos estudantes beneficiários dos auxílios da Assistência Estudantil, do Campus de Aquidauana (CPAQ/UFMS).

1. DO DESLIGAMENTO

1.1. Os desligamentos são realizados conforme os casos apresentados no Art. 31 da Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021.

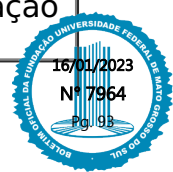
1.2. Foram desligados os seguintes estudantes beneficiários dos auxílios de Assistência Estudantil:

1.2.1. Auxílio Creche

RGA	Motivo do desligamento
201804640115	ultrapassou dois semestres do tempo regular do curso e não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
202004570374	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.

1.2.2. Auxílio Moradia

RGA	Motivo do desligamento
201804430102	ultrapassou dois semestres do tempo regular do curso e não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
201804430390	ultrapassou dois semestres do tempo regular do curso e não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
201804460044	conclusão do curso de graduação.
201804500232	ultrapassou dois semestres do tempo regular do curso.
201804500470	conclusão do curso de graduação.
201804510041	conclusão do curso de graduação.
201904430082	conclusão do curso de graduação.
201904430414	conclusão do curso de graduação.
201904460127	conclusão do curso de graduação.
201904460305	conclusão do curso de graduação.
201904470033	conclusão do curso de graduação.
201904500404	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
201904510132	conclusão do curso de graduação.



1.2.3. Auxílio Permanência

RGA	Motivo do desligamento
201804390143	ultrapassou dois semestres do tempo regular do curso e não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
201804430102	ultrapassou dois semestres do tempo regular do curso e não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
201804430390	ultrapassou dois semestres do tempo regular do curso e não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
201804430471	ultrapassou dois semestres do tempo regular do curso e não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
201804460010	conclusão do curso de graduação.
201804460460	ultrapassou dois semestres do tempo regular do curso e não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
201804500062	conclusão do curso de graduação.
201804500232	ultrapassou dois semestres do tempo regular do curso.
201804500470	conclusão do curso de graduação.
201804510041	conclusão do curso de graduação.
201804640115	ultrapassou dois semestres do tempo regular do curso e não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
201904130224	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
201904320210	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
201904390064	conclusão do curso de graduação.
201904390439	conclusão do curso de graduação.
201904430082	conclusão do curso de graduação.
201904430350	conclusão do curso de graduação.
201904430414	conclusão do curso de graduação.
201904460127	conclusão do curso de graduação.
201904460267	conclusão do curso de graduação.
201904460305	conclusão do curso de graduação.
201904470017	conclusão do curso de graduação.
201904470033	conclusão do curso de graduação.
201904500021	conclusão do curso de graduação.
201904500358	conclusão do curso de graduação.
201904500404	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
201904500420	conclusão do curso de graduação.
201904510132	conclusão do curso de graduação.
201904510329	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
201904570380	conclusão do curso de graduação.
201904570399	conclusão do curso de graduação.
201904570496	conclusão do curso de graduação.
201904570500	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
201904570518	conclusão do curso de graduação.

201904570526	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
201904570585	conclusão do curso de graduação.
202004390058	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
202004470299	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
202004570374	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
202204130041	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
202204570114	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
202204570149	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
202204650100	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
202204660016	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.

2. DO RECURSO

2.1. O prazo para interposição do recurso será de 16 a 19 de janeiro de 2023.

2.2. Para solicitar o recurso, o estudante deverá preencher o formulário de recurso específico disponível no link: <https://proaes.ufms.br/files/2023/01/MODELO-FORMULARIO-DE-RECURSO.docx> e enviar, via sistema de seleção, no endereço eletrônico selecao.ufms.br/.

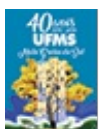
2.3. Será aceito apenas o recurso devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário.

2.4. Caso o estudante tenha documento comprobatório da situação relatada, deve anexar ao recurso.

2.5. O resultado do recurso será publicado em edital específico.

2.6. O recurso de um estudante não poderá ser utilizado em benefício de outros estudantes.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 13/01/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3786395** e o código CRC **99696A27**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000422/2023-17

SEI nº 3786395

